



Acaraú

Governo Municipal

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 035, DE 05 DE MAIO DE 2014.

CRIA A COORDENADORIA DA MULHER E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.477, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAÚ - CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria de Assistência, no âmbito do Poder Executivo do Município de Acaraú, o cargo de Coordenador da Mulher.

Art. 2º - Fica modificado o item 11.1 do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.477/2013, passando a estrutura administrativa da Secretaria de Assistência a ser a seguinte:

11. Secretaria de Assistência Social

11.1 Departamento de Assistência Social

11.1.1 Coordenador de Gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

11.1.2 Coordenador de Serviços, Projetos, Programas e Benefícios

11.1.3 Coordenador de Proteção Social Básica

11.1.4 Coordenador de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade.

11.1.5 Coordenador da Política Municipal de Habitação

11.1.6 Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

11.1.7 Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

11.1.8 Coordenador do Acesso ao Sistema Único de Assistência Social e Trabalho - ACESSUAS.

11.1.9 Coordenador da Vigilância Socioassistencial.

11.1.10 Coordenador da Mulher

11.1.11 Inspetor de Apoio a Política para Criança e Adolescente

11.1.12 Assessor Especial.

11.1.12 Assessor Técnico

Art. 3º – Fica acrescido o artigo 105-E à Lei Municipal Nº 1.477, de 09 de Setembro de 2013, constando as atribuições do cargo criado no artigo 1º da presente lei, da seguinte forma:

RECEBIDO EM

08, 05, 2014

João F. Lima



Acaraú

Governo Municipal

Gabinete do Prefeito



“Art. 105-E: Ao Coordenador da Mulher compete:

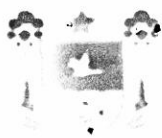
- I. Desenvolver, fomentar, assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações políticas e programas de Governo voltados à mulher;
- II. Assessorar as usuárias nas questões políticas relativas à vida da mulher visando à promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;
- III. Prestar apoio e assistência ao diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no Município;
- IV. Constituir e participar de fóruns para articulação de ações e recursos em políticas voltadas à mulher;
- V. Prestar assessoramento ao Prefeito em questões que digam respeito aos direitos da mulher;
- VI. Promover a realização de estudos e pesquisas sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas para a mulher;
- VII. Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;
- VIII. Efetuar assessoramento ou assistência à reestruturação ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- IX. Dar assessoramento e articular com diferentes órgãos do Governo Municipal, programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse, que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;
- X. Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, principalmente ao funcionalismo municipal;
- XI. Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.”

Art. 4º – O Quadro XI do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.447/2013, de 09 de Setembro de 2013, constando a remuneração do cargo de Coordenado da Mulher, passa a vigor com estrutura constante no Anexo Único da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.447/2013, de 09 de Setembro de 2013.

Paço do Governo Municipal de Acaraú - Estado do Ceará, aos 05 de MAIO de 2014.


ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



Acaraú

Gabinete do Prefeito



ANEXO ÚNICO

QUADRO XI

(Anexo I da Lei Municipal nº 1.477/2013, de 09 de Setembro de 2013)

Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo	Simb. e Nível	Quant.	Remuneração		Total (R\$)
			Venc.	Repres.	
Coordenador de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	CLP- 4	01	800,00	2.200,00	3.000,00
Coordenador de Serviços, Projetos, Programas e Benefícios	CLP- 5	01	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador de Proteção Social Básica	CLP- 5	01	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	CLP- 5	01	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador da Política Municipal de Habitação	CLP- 5	01	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS	CLP- 5	02	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	CLP- 5	01	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador do Acesso ao Sistema Único de Assistência Social e Trabalho - ACESSUAS	CLP- 5	01	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador da Vigilância Socioassistencial	CLP- 5	01	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador da Mulher	CLP - 5	01	500,00	2.000,00	2.500,00
Inspetor de Apoio à Política para Criança e Adolescente	CLP - 7	01	300,00	1.000,00	1.300,00
Assessor Especial	CLP- 8	02	200,00	800,00	1.000,00
Assessor Técnico	CLP-10	04	200,00	500,00	700,00